

**Resultado Final - Lista de Candidatos Indeferidos**

Obs. Listagem em ordem de classificação por Curso, Turno e Modalidade.

<b>Curso:</b> Edificações (Técnico Subsequente) - <b>Turno:</b> Noturno	
<b>Modalidade:</b> Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	
Candidato	Justificativa do Indeferimento
EDLANE SOARES DA SILVA	RECURSO INDEFERIDO - AVALIAÇÃO SOCIECONOMICA INDEFERIDA-PREZADA CANDIDATA, A SUA INSCRIÇÃO FOI INDEFERIDA TENDO EM VISTA QUE NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE FORMA COMPLETA E EM CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 79/2023, DE 24 DE JULHO DE 2023. FALTOU APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL E DE COMPROVAÇÃO DE RENDA OU AUSÊNCIA DE RENDA DO OUTRO MEMBRO DA FAMÍLIA. AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO BÁSICA. INDEFERIDO(A) - CANDIDATO(A) NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DDE-JP Nº 79/2022 E NÃO APRESENTOU NA OPORTUNIDADE DO RECURSO. CANDIDATA NÃO ESTÁ EM DIA COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS. PARECER FINAL- INDEFERIDO ACOMPANHAR O PORTAL DO ESTUDANTE PARA O RESULTADO FINAL.

<b>Curso:</b> Edificações (Técnico Subsequente) - <b>Turno:</b> Noturno	
<b>Modalidade:</b> Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	
Candidato	Justificativa do Indeferimento
CARLA ELUIZE DE LIMA VALENTE	DOCUMENTAÇÃO INVÁLIDA - INDEFERIDO(A) NA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO BÁSICA. CANDIDATO(A) NÃO ANEXO CERTIDÃO DE NASCIMENTO LEGÍVEL; FALTA VERSO DO HISTÓRICO ESCOLAR E DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO, CONFORME EXIGÊNCIA DO ITEM 5.1.1, ALÍNEAS "A", "F", "G" E CAMPO "OBSERVAÇÕES*" DO EDITAL DDE/JP Nº 79/2023. * É NECESSÁRIO DIGITALIZAR OS DOCUMENTOS DE FORMA LEGÍVEL E NA SUA TOTALIDADE, POIS DOCUMENTOS ILEGÍVEIS E/OU INCOMPLETOS NÃO SERÃO VALIDADOS EM NENHUMA HIPÓTESE; INDEFERIDO(A) NA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA. CANDIDATO (A) NÃO ANEXO A DOCUMENTAÇÃO COMPLETA PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA, EXIGIDA PARA PARTICIPANTES DA MODALIDADE DE VAGA EEP - RENDA INFERIOR. NO FORMULÁRIO, FOI DECLARADO QUE A FAMÍLIA CONTÉM 01 MEMBRO, FALTOU APRESENTAR A COMPROVAÇÃO DA RENDA DECLARADA NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTO QUE COMPROVE A RENDA DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO ITEM 5.2.3 DO EDITAL DDE-JP Nº 79/2023. INDEFERIDO NA ANÁLISE DE PPI. CANDIDATO(A) NÃO COMPARECEU AO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO LOCAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, CONFORME O ART. 17 DA RESOLUÇÃO AR 9/2023 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, E O ITEM 3.9 DO EDITAL DDE-JP Nº 82/2023 E EDITAL DDE Nº 79/2023. ACOMPANHAR NO PORTAL DO ESTUDANTE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL (RESULTADO PRELIMINAR, NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2023) E PRAZO PARA ABERTURA DE RECURSO NO PORTAL DO ESTUDANTE (DIAS 08 E 09 DE AGOSTO DE 2023).

Candidato	Justificativa do Indeferimento
THOMAS LIMA DOS REIS	<p>RECURSO INDEFERIDO - AVALIAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO PPI/HETEROIDENTIFICAÇÃO. INDEFERIDO(A) - CANDIDATO(A) NÃO COMPARECEU À CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO PRESENCIAL DE AFERIÇÃO, CONFORME EXIGIDO NO EDITAL DDE/JP Nº 81/2023. INDEFERIDO(A) POR AUSÊNCIA DE MATERIAL PARA REAVALIAÇÃO DA COMISSÃO RECURSAL. CONFORME O EDITAL, O CANDIDATO QUE NÃO COMPARECER AO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PERDERÁ O DIREITO ÀS VAGAS RESERVADAS E PERMANECERÁ COM O SEU NOME NA LISTA DA AMPLA CONCORRÊNCIA DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO OBTIDA, NÃO CABENDO RECURSO. AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO BÁSICA. INDEFERIDO(A) - CANDIDATO(A) NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO COMPLETA DURANTE O PERÍODO DE PRÉ-MATRÍCULA CONFORME EDITAL DDE-JP Nº 79/2023 E NÃO APRESENTOU (DIPLOMA) NA OPORTUNIDADE DO RECURSO. PARECER FINAL - INDEFERIDO ACOMPANHAR O PORTAL DO ESTUDANTE PARA O RESULTADO FINAL.</p>
JEFERSON PEREIRA BARBOSA	<p>RECURSO INDEFERIDO - AVALIAÇÃO SOCIECONOMICA INDEFERIDO- PREZADO CANDIDATO, A SUA INSCRIÇÃO FOI INDEFERIDA TENDO EM VISTA QUE NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE FORMA COMPLETA E EM CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 79/2023, DE 24 DE JULHO DE 2023. A CARTEIRA DE TRABALHO DO CANDIDATO FOI APRESENTADA DE FORMA INCOMPLETA, NÃO É POSSÍVEL IDENTIFICAR SE O MESMO POSSUI OU NÃO VÍNCULO DE TRABALHO VIGENTE, POIS NÃO ANEXOU A PÁGINA DO ÚLTIMO CONTRATO DE TRABALHO COM A BAIXA E A PÁGINA SUBSEQUENTE. AVALIAÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA DEFERIDO(A) - CANDIDATO(A) APRESENTOU DOCUMENTOS QUE FALTAVAM AO PROCESSO DE PRÉ-MATRÍCULA E, APÓS ANÁLISE, CONSTATOU-SE TER INTEGRALIZADO EM ESCOLA PÚBLICA. PARECER FINAL- INDEFERIDO ACOMPANHAR O PORTAL DO ESTUDANTE PARA O RESULTADO FINAL.</p>

Candidato	Justificativa do Indeferimento
JAMILLY MARIA DA SILVA BEZERRA	<p>DOCUMENTAÇÃO INVÁLIDA - INDEFERIDO(A) NA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO BÁSICA. CANDIDATO(A) NÃO ANEXO VERSO HISTÓRICO ESCOLAR, CONFORME EXIGÊNCIA DO ITEM 5.1.1, ALÍNEA "F" E CAMPO "OBSERVAÇÕES" DO EDITAL DDE/JP Nº 79/2023. * É NECESSÁRIO DIGITALIZAR OS DOCUMENTOS DE FORMA LEGÍVEL E NA SUA TOTALIDADE, POIS DOCUMENTOS ILEGÍVEIS E/OU INCOMPLETOS NÃO SERÃO VALIDADOS EM NENHUMA HIPÓTESE; INDEFERIDO(A) NA ANÁLISE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA. CANDIDATO(A) CURSOU O 2º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLA(S) PRIVADA(S) OU NÃO IDENTIFICADA COMO PÚBLICA NA ACEPTÃO DA LEI, ESTANDO ASSIM, EM DESACORDO COM O ITEM 5.2.2 ALÍNEA "A" DO EDITAL DDE/JP Nº 79/2023, E EM ATENÇÃO À PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 18/2012, ART. 2º, INC. II E ART. 5º, INC. I, OS QUAIS REGULAMENTAM A LEI DE COTAS, LEI Nº 12.711/2012. INDEFERIDO(A) NA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA. CANDIDATO (A) NÃO ANEXO A DOCUMENTAÇÃO COMPLETA PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA, EXIGIDA PARA PARTICIPANTES DA MODALIDADE DE VAGA EEP - RENDA INFERIOR. NO FORMULÁRIO, FOI DECLARADO QUE A FAMÍLIA CONTÉM 04 MEMBROS, MAS PRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO APENAS DE 03 MEMBROS E DE FORMA INCOMPLETA. A CTPS DA CANDIDATA ESTÁ INCOMPLETA, NÃO APRESENTOU AS PÁGINAS DE CONTRATO DE TRABALHO, INFORMA QUE TRABALHA COMO JOVEM APRENDIZ, NESSE CASO APRESENTAR A PÁGINA DO CONTRATO DE TRABALHO COM O VÍNCULO DE JOVEM APRENDIZ E CONTRACHEQUE DOS MESES SOLICITADOS NO EDITAL; NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL DO PAI E TAMBÉM NÃO APRESENTOU DOCUMENTO QUE COMPROVE O VALOR DA SUA APOSENTADORIA; FALTOU APRESENTAR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL DO SEU IRMÃO, APRESENTAR AS PÁGINAS DE CONTRATO DE TRABALHO DA CTPS DELE, AINDA QUE NÃO TENHA SIDO ASSINADA E APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE DESEMPREGO DO MESMO; FALTOU APRESENTAR A CTPS DA SUA MÃE E A DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO. CASO ALGUM SEJA MENOR DE IDADE, ANEXAR APENAS O DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO). CASO TENHA ALGUM MAIOR DE 18 ANOS, ANEXAR OS DOCUMENTOS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO ITEM 5.2.3 DO EDITAL DDE-JP Nº 79/2023. INDEFERIDO NA ANÁLISE DE PPI. CANDIDATO(A) NÃO COMPARECEU AO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO LOCAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, CONFORME O ART. 17 DA RESOLUÇÃO AR 9/2023 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, E O ITEM 3.9 DO EDITAL DDE-JP Nº 82/2023 E EDITAL DDE Nº 79/2023. ACOMPANHAR NO PORTAL DO ESTUDANTE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL (RESULTADO PRELIMINAR, NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2023) E PRAZO PARA ABERTURA DE RECURSO NO PORTAL DO ESTUDANTE (DIAS 08 E 09 DE AGOSTO DE 2023).</p>

**Curso:** Edificações (Técnico Subsequente) - **Turno:** Noturno

**Modalidade:** Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Candidato	Justificativa do Indeferimento
ANTONIO ALVES MANGUEIRA	DOCUMENTAÇÃO INVÁLIDA - INDEFERIDO NA ANÁLISE DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA. CANDIDATO(A) CURSOU 1º ANO/SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLA(S) PRIVADA(S) OU NÃO IDENTIFICADAS COMO PÚBLICAS NA ACEPTÃO DA LEI, EM DESACORDO COM O ITEM 5.2.2 ALÍNEA "A" DO EDITAL DDE-JP Nº 79/2023, E EM ATENÇÃO À PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 18/2012, ART. 2º, INC. II E ART. 5º, INC. I, OS QUAIS REGULAMENTAM A LEI DE COTAS, LEI Nº 12.711/2012. ACOMPANHAR NO PORTAL DO ESTUDANTE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL (RESULTADO PRELIMINAR, NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2023) E PRAZO PARA ABERTURA DE RECURSO NO PORTAL DO ESTUDANTE (DIAS 08 E 09 DE AGOSTO DE 2023).

**Curso:** Eletrônica (Técnico Subsequente) - **Turno:** Noturno

**Modalidade:** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Candidato	Justificativa do Indeferimento
GEOVANE RIBEIRO DA SILVA	DOCUMENTAÇÃO INVÁLIDA - INDEFERIDO(A) NA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA: CANDIDATO (A) NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE FORMA COMPLETA E EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DDE/JP Nº 79/2023, DE 24 DE JULHO DE 2023, ITEM 5.2.3. INFORMA UM GRUPO FAMILIAR FORMADO POR 04 PESSOAS, MAS PRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO APENAS DE 03 MEMBROS E DE FORMA INCOMPLETA. A CARTEIRA DE TRABALHO DO CANDIDATO NÃO TEM IDENTIFICAÇÃO E TAMBÉM NÃO APRESENTOU A SUA DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE DESEMPREGO; DEVERÁ APRESENTAR AS PÁGINAS DE CONTRATO DE TRABALHO DA CARTEIRA DE TRABALHO DA SUA MÃE, MESMO QUE NUNCA TENHA SIDO ASSINADA, APRESENTAR TAMBÉM A DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE DESEMPREGO DA MESMA E UM DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL; APRESENTAR UM DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL DO SEU PAI; APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO PESSOAL E DE COMPROVAÇÃO DE RENDA OU AUSÊNCIA DE RENDA DO OUTRO MEMBRO DA FAMÍLIA. ACOMPANHAR NO PORTAL DO ESTUDANTE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL RESULTADO DA ANÁLISE DE PRÉ-MATRÍCULA (RESULTADO PRELIMINAR - 07 DE AGOSTO DE 2023) E PRAZOS PARA ABERTURA DE RECURSO NO PORTAL DO ESTUDANTE (08 E 09 DE AGOSTO DE 2023).

**Curso:** Eletrônica (Técnico Subsequente) - **Turno:** Noturno

**Modalidade:** Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Candidato	Justificativa do Indeferimento
FRANCISCO VALES LACERDA	RECURSO INDEFERIDO - AVALIAÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA INDEFERIDO(A) - CANDIDATO(A) CONCORRE PARA VAGA RESERVADA ÀS COTAS E NÃO INTEGRALIZOU O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLAS PÚBLICAS NA ACEPTÃO DA LEI, CONFORME ESTABELECE O DECRETO Nº 7.824, DE 2012, ART. 4º E PARÁGRAFO ÚNICO, E A PORTARIA MEC Nº 18/2012, ART. 2º, INC. II, E ART. 5º, INC. II, QUE REGULAMENTAM A LEI 12.711/2012 (LEI DE COTAS), BEM COMO DISPOSTO NO ITEM 5.2.2 DO EDITAL DDE-JP Nº 79/2023. ACOMPANHAR O PORTAL DO ESTUDANTE PARA O RESULTADO FINAL.

**Curso:** Eletrotécnica (Técnico Subsequente) - **Turno:** Noturno

**Modalidade:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Candidato	Justificativa do Indeferimento
HYPÉRICLES MACÊDO DA CRUZ	RECURSO INDEFERIDO - - AVALIAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO PPI/HETEROIDENTIFICAÇÃO. INDEFERIDO(A) - APÓS ANÁLISE DA COMISSÃO RECURSAL, PERMANECE O PARECER DE QUE O(A) CANDIDATO(A) NÃO ATENDE AOS PARÂMETROS FENOTÍPICOS, CONFORME ESTABELECE A RESOLUÇÃO AR 9/2023 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, E O DISPOSTO NO EDITAL DDE/JP Nº 81/2023. O CANDIDATO NÃO POSSUI O CONJUNTO DAS CARACTERÍSTICAS FENOTÍPICAS DA POPULAÇÃO NEGRA, CONFORME PREVÊ A RESOLUÇÃO 9/2023/IFPB. PORTANTO, NÃO ATENDE A POLÍTICA PÚBLICA OBJETO DESTA SELEÇÃO. ASSIM A COMISSÃO RECURSAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO INDEFERE O PEDIDO. - AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA. DEFERIDO(A) - CANDIDATO(A) APRESENTOU DOCUMENTO(S) QUE FALTAVA(M) AO PROCESSO DE PRÉ-MATRÍCULA. SITUAÇÃO FINAL: INDEFERIDO ACOMPANHAR O PORTAL DO ESTUDANTE PARA O RESULTADO FINAL.

**Curso:** Equipamentos Biomédicos (Técnico Subsequente) - **Turno:** Noturno

**Modalidade:** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Candidato	Justificativa do Indeferimento
NATÁLIA BENEVENUTO CAVALCANTI DA SILVA	DOCUMENTAÇÃO INVÁLIDA - INDEFERIDO(A) NA ANÁLISE DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA. CANDIDATO(A) CURSOU DO 2º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLA(S) PRIVADA(S) OU NÃO IDENTIFICADAS COMO PÚBLICAS NA ACEPTAÇÃO DA LEI, EM DESACORDO COM O ITEM 5.2.2 ALÍNEA "A" DO EDITAL DDE-JP Nº 79/2023, E EM ATENÇÃO À PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 18/2012, ART. 2º, INC. II E ART. 5º, INC. I, OS QUAIS REGULAMENTAM A LEI DE COTAS, LEI Nº 12.711/2012. ACOMPANHAR NO PORTAL DO ESTUDANTE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL (RESULTADO PRELIMINAR, NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2023) E PRAZO PARA ABERTURA DE RECURSO NO PORTAL DO ESTUDANTE (DIAS 08 E 09 DE AGOSTO DE 2023).
MARIANA CAFÉ DE OLIVEIRA FERNANDES	RECURSO INDEFERIDO - AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA INDEFERIDO-A CANDIDATA NÃO APRESENTOU TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA AVALIAÇÃO EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA INDEFERIDO(A) - CANDIDATO(A) NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO COMPLETA DURANTE O PERÍODO DE PRÉ-MATRÍCULA CONFORME EDITAL DDE-JP Nº 79/2023 E NÃO APRESENTOU ( HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL, CURSADO INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA, EM CURSOS REGULARES OU NO ÂMBITO DA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO COM BASE NO RESULTADO DO EXAME NACIONAL PARA CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DE JOVENS E ADULTOS (ENCCEJA) OU DE EXAMES DE CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIA OU DE AVALIAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS REALIZADOS PELOS SISTEMAS ESTADUAIS DE ENSINO ACOMPANHADO DE HISTÓRICO ESCOLAR ATÉ O ÚLTIMO ANO CURSADO.NA OPORTUNIDADE DO RECURSO. AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO BÁSICA. INDEFERIDO(A) - CANDIDATO(A) NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO COMPLETA DURANTE O PERÍODO DE PRÉ-MATRÍCULA CONFORME EDITAL DDE-JP Nº 79/2023 E NÃO APRESENTOU (VERSO DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO-RG) NA OPORTUNIDADE DO RECURSO. PARECER FINAL- INDEFERIDO ACOMPANHAR O PORTAL DO ESTUDANTE PARA O RESULTADO FINAL.

**Curso:** Equipamentos Biomédicos (Técnico Subsequente) - **Turno:** Noturno

**Modalidade:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Candidato	Justificativa do Indeferimento
JORGE EDUARDO DOS SANTOS BRITO	DOCUMENTAÇÃO INVÁLIDA - INDEFERIDO(A) NA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO BÁSICA. NÃO ANEXO COMPROVANTE DE ESTAR EM DIA COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS - CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (WWW.TSE.JUS.BR), CONFORME ITEM 5.1.1 ALÍNEA "E" DO EDITAL DDE-JP Nº 79/2023. INDEFERIDO(A) NA ANÁLISE DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA. EM DESCONFORMIDADE COM O ITEM 5.2.2 ALÍNEAS "A" E "B" DO EDITAL DDE-JP Nº 79/2023, NÃO ANEXO: A) HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL, CURSADO INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA, EM CURSOS REGULARES OU NO ÂMBITO DA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; OU B) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO COM BASE NO RESULTADO DO EXAME NACIONAL PARA CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DE JOVENS E ADULTOS (ENCCEJA) OU DE EXAMES DE CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIA OU DE AVALIAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS REALIZADOS PELOS SISTEMAS ESTADUAIS DE ENSINO ACOMPANHADO DE HISTÓRICO ESCOLAR ATÉ O ÚLTIMO ANO CURSADO. INDEFERIDO NA ANÁLISE DE PPI, CONFORME O ART. 17 DA RESOLUÇÃO AR 9/2023 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB E O ITEM 3.9 DO EDITAL DDE-JP Nº 79/2023. CANDIDATO(A) NÃO COMPARECEU AO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO LOCAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. ACOMPANHAR NO PORTAL DO ESTUDANTE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL (RESULTADO PRELIMINAR, NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2023) E PRAZO PARA ABERTURA DE RECURSO NO PORTAL DO ESTUDANTE (DIAS 08 E 09 DE AGOSTO DE 2023).
ALEXSANDRO DE SOUZA	RECURSO INDEFERIDO - AVALIAÇÃO HETEROIDENTIFICAÇÃO- INDEFERIDO- O CANDIDATO NÃO POSSUI O CONJUNTO DAS CARACTERÍSTICAS FENOTÍPICAS DA POPULAÇÃO NEGRA, CONFORME PREVÊ A RESOLUÇÃO 9/2023/IFPB. PORTANTO, NÃO ATENDE A POLÍTICA PÚBLICA OBJETO DESTA SELEÇÃO. A COMISSÃO RECURSAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO INDEFERE O PEDIDO. - AVALIAÇÃO DE RENDA/SOCIOECONÔMICA. INDEFERIDO(A) - CANDIDATO(A) NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPLETA E EM CONFORMIDADE COM O O ITEM 5.2.3 DO EDITAL Nº 81/2023. A FAMÍLIA É COMPOSTA POR 7 PESSOAS, MAS O CANDIDATO SÓ APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DE 3. MANTENHO, PORTANTO, INSCRIÇÃO INDEFERIDA. - AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO BÁSICA. DEFERIDO(A) - CANDIDATO(A) APRESENTOU DOCUMENTO(S) QUE FALTAVA(M) AO PROCESSO DE PRÉ-MATRÍCULA. SITUAÇÃO FINAL: INDEFERIDO. ACOMPANHAR O PORTAL DO ESTUDANTE PARA O RESULTADO FINAL.
ALEXANDRA DE AMORIM LIMA	RECURSO INDEFERIDO - AVALIAÇÃO HETEROIDENTIFICAÇÃO INDEFERIDO- A CANDIDATA NÃO POSSUI O CONJUNTO DAS CARACTERÍSTICAS FENOTÍPICAS DA POPULAÇÃO NEGRA, CONFORME PREVÊ A RESOLUÇÃO 9/2023/IFPB. PORTANTO, NÃO ATENDE A POLÍTICA PÚBLICA OBJETO DESTA SELEÇÃO. A COMISSÃO RECURSAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO INDEFERE O PEDIDO. AVALIAÇÃO EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA DEFERIDO(A) - CANDIDATO(A) APRESENTOU DOCUMENTOS QUE FALTAVAM AO PROCESSO DE PRÉ-MATRÍCULA E, APÓS ANÁLISE, CONSTATOU-SE TER INTEGRALIZADO EM ESCOLA PÚBLICA. PARECER FINAL- INDEFERIDO ACOMPANHAR O PORTAL DO ESTUDANTE PARA O RESULTADO FINAL.

Candidato	Justificativa do Indeferimento
MAYARA VITÓRIA DE SALES	DOCUMENTAÇÃO INVÁLIDA - INDEFERIDO(A) NA ANÁLISE DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA. CANDIDATO(A) CURSOU O 2º, O 4º E O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLA(S) PRIVADA(S) OU NÃO IDENTIFICADAS COMO PÚBLICAS NA ACEPTÃO DA LEI, EM DESACORDO COM O ITEM 5.2.2 ALÍNEA "A" DO EDITAL DDE-JP Nº 79/2023, E EM ATENÇÃO À PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 18/2012, ART. 2º, INC. II E ART. 5º, INC. I, OS QUAIS REGULAMENTAM A LEI DE COTAS, LEI Nº 12.711/2012. INDEFERIDO NA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA. NO FORMULÁRIO DE PRÉ-MATRÍCULA, A CANDIDATA INFORMOU QUE SEU GRUPO FAMILIAR É COMPOSTO POR 3 PESSOAS, MAS APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO E DE RENDA DE APENAS 2 PESSOAS, EM DESCONFORMIDADE COM O ITEM 5.2.3 DO EDITAL DDE-JP Nº 79/2023. INDEFERIDO NA ANÁLISE DE PPI, CONFORME O ART. 17 DA RESOLUÇÃO AR 9/2023 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB E O ITEM 3.9 DO EDITAL DDE-JP Nº 79/2023. CANDIDATO(A) NÃO COMPARECEU AO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO LOCAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. ACOMPANHAR NO PORTAL DO ESTUDANTE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL (RESULTADO PRELIMINAR, NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2023) E PRAZO PARA ABERTURA DE RECURSO NO PORTAL DO ESTUDANTE (DIAS 08 E 09 DE AGOSTO DE 2023).

**Curso:** Secretariado (Técnico Subsequente) - **Turno:** Noturno

**Modalidade:** Ampla Concorrência

Candidato	Justificativa do Indeferimento
CLAUDENIZE CARLOS DO NASCIMENTO	DOCUMENTAÇÃO INVÁLIDA - INDEFERIDO(A) NA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO BÁSICA. CANDIDATO(A) NÃO ANEXO OS DOCUMENTOS LISTADOS A SEGUIR, CONFORME SUBITEM 5.1.1 ALÍNEAS "E" E "G" DO EDITAL DDE-JP Nº 79/2023: E) NÃO ANEXO A CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL E APÓS CONSULTA AO SITE DO TSE, VERIFICAMOS QUE CANDIDATA NÃO ESTÁ QUITE COM A JUSTIÇA ELEITORAL NA PRESENTE DATA, EM RAZÃO DE AUSÊNCIA ÀS URNAS; G) NÃO ANEXO O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO. * É NECESSÁRIO DIGITALIZAR OS DOCUMENTOS DE FORMA LEGÍVEL E NA SUA TOTALIDADE, POIS DOCUMENTOS ILEGÍVEIS E/OU INCOMPLETOS NÃO SERÃO VALIDADOS EM NENHUMA HIPÓTESE. ACOMPANHAR NO PORTAL DO ESTUDANTE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL (RESULTADO PRELIMINAR, NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2023) E PRAZO PARA ABERTURA DE RECURSO NO PORTAL DO ESTUDANTE (DIAS 08 E 09 DE AGOSTO DE 2023).

**Curso:** Secretariado (Técnico Subsequente) - **Turno:** Noturno

**Modalidade:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Candidato	Justificativa do Indeferimento
FERNANDA ARAÚJO DE SOUZA	DOCUMENTAÇÃO INVÁLIDA - INDEFERIDO(A) NA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO BÁSICA. CANDIDATO(A) NÃO ANEXO A CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO ANEXA A CERTIDÃO NARRATIVA APRESENTADA, SEM A QUAL ESTA ÚLTIMA NÃO TEM VALIDADE, CONFORME CONSTA NA MESMA, EM DESACORDO COM O SUBITEM 5.1.1 ALÍNEA "A" E OBSERVAÇÕES DO EDITAL DDE-JP Nº 79/2023. * É NECESSÁRIO DIGITALIZAR OS DOCUMENTOS DE FORMA LEGÍVEL E NA SUA TOTALIDADE, POIS DOCUMENTOS ILEGÍVEIS E/OU INCOMPLETOS NÃO SERÃO VALIDADOS EM NENHUMA HIPÓTESE. INDEFERIDO NA ANÁLISE DE PPI, CONFORME O ART. 17 DA RESOLUÇÃO AR 9/2023 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB E O ITEM 3.9 DO EDITAL DDE-JP Nº 79/2023, BEM COMO O EDITAL DDE Nº 82/2023. CANDIDATO(A) NÃO COMPARECEU AO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO LOCAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. ACOMPANHAR NO PORTAL DO ESTUDANTE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL (RESULTADO PRELIMINAR, NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2023) E PRAZO PARA ABERTURA DE RECURSO NO PORTAL DO ESTUDANTE (DIAS 08 E 09 DE AGOSTO DE 2023).
MIRELLY WÍVYAN LIMA DOS SANTOS	RECURSO INDEFERIDO - AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO BÁSICA. DEFERIDO(A) - CANDIDATO(A) APRESENTOU DOCUMENTO(S) QUE FALTAVA(M) AO PROCESSO DE PRÉ-MATRÍCULA. AVALIAÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA. INDEFERIDO(A) - CANDIDATO(A) CURSOU DO 1º AO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLA(S) PRIVADA(S) OU NÃO IDENTIFICADAS COMO PÚBLICAS NA ACEPTÃO DA LEI, EM DESACORDO COM O ITEM 5.2.2 ALÍNEA "A" DO EDITAL DDE-JP Nº 79/2023, E EM ATENÇÃO À PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 18/2012, ART. 2º, INC. II E ART. 5º, INC. I, OS QUAIS REGULAMENTAM A LEI DE COTAS, LEI Nº 12.711/2012. AVALIAÇÃO DE RENDA INDEFERIDO(A) - CANDIDATO(A) NÃO ANEXO A DOCUMENTAÇÃO COMPLETA PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA DE TODOS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR INFORMADOS NO FORMULÁRIO DE PRÉ-MATRÍCULA, CONFORME EXIGIDO PELO SUBITEM 5.2.3. DO EDITAL DDE-JP Nº 79/2023. PARECER FINAL: INDEFERIDO(A) ACOMPANHAR O PORTAL DO ESTUDANTE PARA O RESULTADO FINAL.

**Curso:** Secretariado (Técnico Subsequente) - **Turno:** Noturno

**Modalidade:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Candidato	Justificativa do Indeferimento
LUCIENE SALES DOS SANTOS	RECURSO INDEFERIDO - AVALIAÇÃO HETEROIDENTIFICAÇÃO INDEFERIDO- OS DOCUMENTOS ENVIADOS NÃO ATENDEM AO QUE EXIGE O ITEM 1.2.2 DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DDE-JP Nº 83/2023. PORTANTO, NÃO ATENDE A POLÍTICA PÚBLICA OBJETO DESTA SELEÇÃO. A COMISSÃO RECURSAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO INDEFERE O PEDIDO. AVALIAÇÃO EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA DEFERIDO(A) - CANDIDATO(A) APRESENTOU DOCUMENTOS QUE FALTAVAM AO PROCESSO DE PRÉ-MATRÍCULA E, APÓS ANÁLISE, CONSTATOU-SE TER INTEGRALIZADO EM ESCOLA PÚBLICA. PARECER FINAL- INDEFERIDO ACOMPANHAR O PORTAL DO ESTUDANTE PARA O RESULTADO FINAL.

**Curso:** Secretariado (Técnico Subsequente) - **Turno:** Noturno

**Modalidade:** Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).



Candidato	Justificativa do Indeferimento
JANAÍNA DOS SANTOS	DOCUMENTAÇÃO INVÁLIDA - INDEFERIDO NA ANÁLISE DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA. CANDIDATO(A) CURSOU DA 1ª À 3ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLA(S) PRIVADA(S) OU NÃO IDENTIFICADAS COMO PÚBLICAS NA ACEPTÃO DA LEI, EM DESACORDO COM O ITEM 5.2.2 ALÍNEA "A" DO EDITAL DDE-JP Nº XX/2023, E EM ATENÇÃO À PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 18/2012, ART. 2º, INC. II E ART. 5º, INC. I, OS QUAIS REGULAMENTAM A LEI DE COTAS, LEI Nº 12.711/2012. ACOMPANHAR NO PORTAL DO ESTUDANTE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL (RESULTADO PRELIMINAR, NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2023) E PRAZO PARA ABERTURA DE RECURSO NO PORTAL DO ESTUDANTE (DIAS 08 E 09 DE AGOSTO DE 2023).

---

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - IFPB  
Campus João Pessoa  
Coordenação de Controle Acadêmico